



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.		
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.		
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2017	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2017	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA AQUISIÇÃO PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE		
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017 HORA: 09:00 HORAS LOCAL: AV. 2 DE JULHO, 737, BAIXA GRANDE, BAHIA.		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2013- Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Infantil 2016- Distribuição de Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública de Ensino	33.90.30.00 – Material de Consumo
XI. PRAZO DE ENTREGA 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO	XII. CAPITAL SOCIAL R\$ 20.000,00	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO NA AVENIDA 2 DE JULHO, 737, BAIXA GRANDE, BAHIA, OU TELEFONE (74) 32581125, OU PELO E-MAIL LICITACOES.BAIXAGRANDE@OUTLOOK.COM		
Pregoeiro responsável SONIA LOBO DA SILVA PREGOEIRA DECRETO 11/2017		

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

16.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

16.6 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

17.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

17.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

ENDEREÇO: AV. 2 DE JULHO, 737

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ENVELOPE B

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

ENDEREÇO: AV. 2 DE JULHO, 737

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

17.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

18.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

18.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

18.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



XIX– PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

19.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

19.4. condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

19.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

19.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

19.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

19.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

19.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

19.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

19.11 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

19.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

19.13 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

19.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.



XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

20.1 É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, dos documentos a seguir relacionados, com prazo vigente na data de realização do certame.

20.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade perante a justiça do trabalho – CNDT (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2012).
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Obs: À partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem parte da prova de regularidade fiscal de todos os tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

20.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, devidamente assinado por profissional da contabilidade, com registro no CRC, no qual fique demonstrado a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo o critério do proponente, ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, que comprovem um bom índice de solvência da empresa, cujo critério de julgamento ficará a cargo da área técnica da Prefeitura Municipal de Baixa Grande.

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de



Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.5. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

20.6. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

XXI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço (Unitário) e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXII - DOS RECURSOS:

22.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

22.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

22.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Baixa Grande à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

23.1 Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, nos seguintes endereços: Av. 2 de Julho, 737 .



23.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de 03(três) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e, conseqüente, aceitação pela Secretaria solicitante.

23.3. A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

23.4. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

23.5. A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

23.6 Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

23.7 Os itens serão inteiramente recusados pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande, nas seguintes condições:

a) caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) caso os apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será procedido pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande, de acordo com o que for fornecido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

24.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou outra circunstância que desaprove sua liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

24.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XXV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XXVI- DAS SANÇÕES

26.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

27.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

27.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Baixa Grande.

27.7. As amostras da merenda escolar deverão ser entregues até 03 dias úteis antes da licitação, para serem analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, sendo às mesmas entregues na cantina da prefeitura Municipal de Baixa Grande Ba.

XXXIII – DOS ANEXOS

28.1 Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E VIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

XXXIV - DO FORO:



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

33.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Baixa Grande, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baixa Grande, 25 de janeiro de 2017

Sonia Lôbo da Silva
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado é para atender a demanda de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo II.

PAGAMENTO:

4.1. O Município de BAIXA GRANDE/BA providenciará o **pagamento** à contratada até o 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.7. – Prestar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo dois dias úteis, após o recebimento desta.

PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo máximo para fornecimento não poderá ultrapassar 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município.



ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 - INDUSTRIALIZADOS - AÇUCAR			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	AÇÚCAR - INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 1KG EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	6.000
02	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LIQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES) E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30
LOTE 02 - INDUSTRIALIZADOS - CEREAIS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	ARROZ, BRANCO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES), PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	4.500
02	ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO INTEGRA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	50
03	FEIJÃO FRADINHO – FEIJÃO FRADINHO, GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM 1 KG OU 500G	KG	500
04	FEIJÃO PRETO – FEIJÃO PRETO TIPO 1, GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM 1 KG.	KG	500
LOTE 03 - INDUSTRIALIZADOS - LEITE E DERIVADOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	FARINHA DE ARROZ - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE VANILHA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 230 a 400G DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RENDIMENTO, DILUIÇÃO, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO. TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR) E DADOS DO PRODUTOR.)	PCT	1.000
02	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES). NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTORA E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UNID	50
03	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 1 KG	KG	150
04	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 1 KG	KG	150
05	FARINHA ESPECIAL – 500 G. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA, FECULA DE BATATA, FARINHA DE MILHO E FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500 G E DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO: NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UNID	20
06	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO OBTIDO DE GRAOS DE MILHO INTEGROS, SEM SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS. NÃO SÃO ÚMIDOS OU RANÇOSOS. PACOTES DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS POR TERMOSOLDAGEM, EMBALAGEM DE 1 KG, 12 MESES DE VALIDADE.	KG	300
07	FUBÁ DE MILHO – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E	KG	150



	PARASITAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, EMBALAGEM 1 KG		
8	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO. EMBALAGEM: LATA COM 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES), PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	LATAS	30
LOTE 04 - INDUSTRIALIZADOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	ALMONDEGA ENLATADA AO MOLHO - INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, POLPA DE TOMATE, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE ROSCA, AMIDO DE MILHO, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, ALHO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 830G	LATAS	500
02	CANELA EM LASCA - INGREDIENTES: CANELA EM LASCA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 20G	UND	90
03	CANELA EM PÓ - INGREDIENTES: CANELA EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 20G	UND	50
04	COCO RALADO- INGREDIENTES: COCO RALADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE PROPILENO GLICOL E CONSERVANTE METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 100G.	UND	1.038
05	CRAVO - INGREDIENTES: CRAVO DA ÍNDIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 100G	PCT	350
06	DOCE DE LEITE PASTOSO - INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GLUCOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO COM 4,800 KG	UND	30
07	EXTRATO DE TOMATE - INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 350G.	UND	1.000
08	GOIABADA CREMOSA - INGREDIENTES: GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM: 4,8 KG	UND	60
09	GOIABADA CREMOSA LIGHT – 380 G, INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, GLICOSE, ESTABILIZANTE PECTINA, ESPESSANTE GOMA JATAÍ, CORANTE NATURAL CARMIM, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE, ÁCIDO CITRÍCOACIDULANTE ÁCIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	30
10	LEITE DE COCO - INGREDIENTES: LEITE DE COCO INTEGRAL, ÁGUA, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO (INS 220) BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) , ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO(INS 330), ESPESSANTE: CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO (INS 466) ESTABILIZANTE: GOMA GUAR (INS 412) E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS (INS 471). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: GARRAFA DE 1 Lt .	UND	1.800
11	LEITE EM PÓ – INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEI, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (A E D). NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM 200 G	UND	18.000
12	MARGARINA, VEGETAL, COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: POTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES) DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	250
13	MILHO PARA PIPOCA - INGREDIENTES: MILHO PARA PIPOCA. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM: 500G	UND	1.000
14	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PRODUTO OBTIDO DE GRAOS DE MILHO INTEGROS, DESOLHADOS, SEM SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS. NÃO SÃO ÚMIDOS OU RANÇOSOS. PACOTES DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS POR TERMOSSOLDAGEM, EMBALAGEM DE 500G E 12 MESES VALIDADE.	UNID	1.470
15	MILHO VERDE ENLATADO - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 200G.	UND	500
16	MISTURA PRONTA PARA BOLO - INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, SAL, ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO,) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM: 450G	UND	500
17	MOLHO PRONTO DE TOMATE TRADICIONAL - INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO DE GIRASSOL, EXTRATO DE LEVEDURA,	SACHÊ	1.000



	ALHO, ESPECIARIAS E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACHE 340G		
18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (CLARA) PEQUENA – TIPO CARNE DE FRANGO MOÍDA. EMBALAGEM: 500G	PCT	400
19	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (ESCURA) PEQUENA – TIPO CARNE MOÍDA. EMBALAGEM: 500G	PCT	400
20	SAL - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES FERROCIANETO DE SÓDIO, (INS 535) , SÍLICO ALUMINATO DE SÓDIO (INS 554) E DIÓXIDO DE SILÍCIO (INS 551).NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 1KG	KG	200
21	VINAGRE DE ALCOOL - INGREDIENTES: ÁGUA, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E CONSERVADOR METABISSULFITO DE POTÁSSIO INS 224. ACIDEZ 4,0%, VINAGRE SIMPLES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 500 ML	UND	200
LOTE 05 - INDUSTRIALIZADOS - MASSAS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - A BASE DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA. EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	1.500
02	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO A BASE DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA. EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	1.500
03	DOCE CREMOSO DE ABACAXI LIGHT – 380 G – INGREDIENTES: ABACAXI, AÇÚCAR, GLICOSE, ESTABILIZANTE PECTINA, ESPESSANTE GOMA JATAÍ, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UND	30
04	MISTURA DE BOLO SEM GLÚTEM INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FERMENTO, EMULSIFICANTE. SEM GLÚTEM, SEM CONSERVANTES, SEM LACTOSE, SEM SOJA E FONTES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM COM 500 G, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	30
05	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE - A BASE DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA. EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	1.500
06	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, A BASE DE FARINHA INTEGRAL E GLUTÉN DE TRIGO, DE COLORAÇÃO ESCURA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES) E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.	PCT	25
07	MASSA DE SOPA TIPO CONCHINHA - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, VITAMINAS A, C, D, B1, PP (NICOTINAMIDA), B5 (PANTOTENATO DE CÁLCIO), B6 E B9 (ÁCIDO FÓLICO), FERRO, CÁLCIO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 500G	PCT	500
LOTE 06 - INDUSTRIALIZADOS - SUCOS E BEBIDAS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	BEBIDA LÁCTA SABOR CHOCOLATE – INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINAL), SAL, ESPESSANTE CARRAGENA, GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, AROMATIZANTE E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEM. 200ML	UND	1.250
02	BEBIDA LÁCTA SABOR MORANGO – INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, COMPOSTO ALIMENTAR SABOR MORANGO, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINAL), SAL, ESPESSANTE CARRAGENA, GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, AROMATIZANTE E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEM. 200ML	UND	1.250
03	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA. EMBALAGEM: COM 500 ML, RENDIMENTO DE 2 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO DE 500 ML	GRF	150
04	SUCO PRONTO DE CAIXA TETRA PACK 200 ML. PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO	UND	500



	ALCOÓLICO. SABORES: MISTO LARANJA E ACEROLA, UVA.		
05	SUCO PRONTO DE CAIXA TETRA PACK 200 ML. PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. SABORES: GOIABA, CAJU	UND	500
06	ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SAL, VITAMINAS (A, H, D, B1, B2, B6, B12, PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO, SÓDIO E ZINCO), E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM: PACOTES DE 400G	UND	2.000
07	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE CAJU, RENDIMENTO 5 L, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE CAJU. CONSERVADORES METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ESTABILIZANTE GOMA GELANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO 500ML	GRF	150
08	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - INGREDIENTES: SUCO DE GOIABA INTEGRAL, RENDIMENTO 2,5 L, CONSERVADORES: INS 211 - INS 224, ACIDULANTE INS 330. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO 500ML	GRF	150
09	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ, RENDIMENTO 4,5 L ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ. CONSERVADORES METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MARACUJÁ, CORANTE NATURAL CARMIM; ESTABILIZANTES: PECTINA E GOMA XANTANA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO FERMENTADO - NÃO ALCOÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO DE 500ML	GRF	150
10	SUCO CONCENTRADO DE UVA. EMBALAGEM: COM 500 ML, RENDIMENTO 1,5 L COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML	GRF	150
LOTE 07 - INDUSTRIALIZADOS - BISCOITOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	BISCOITO DOCE CHOCOLATE 100G - SEM GLÚTEN, SEM LEITE - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA DE PALMA, CHOCOLATE 50% DE CACAU, OVO INTEGRAL, CACAU EM PÓ, FARINHA DE FEIJÃO BRANCO, SAL E FERMENTO QUÍMICO; BICARBONATO DE SÓDIO.	PCT	50
02	BISCOITO MAISENA, NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO-CNNPA Nº 12 DE 1978) EMBALAGEM 3 em 1, CONTENDO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES) E PESO LIQUIDO. NA COMPOSIÇÃO DEVERÁ TER 0 (ZERO) DE GORTURA TRANS E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	2.000
03	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU, SAL, CORANTE CAMELO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS, LEITE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G	PCT	200
04	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E Pirofosfato ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM . EMBALAGEM: 400G	PCT	200
05	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, LEITE, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G	PCT	200
06	BISCOITO SALGADO SABOR PRESUNTO EMBALAGEM COM 27 G OU 6 BICOITOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO	PCT	500



	DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E CORANTE NATURAL CARMIM (INS 120). CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 6 PACOTES DE 27 G CADA.		
07	BISCOITO SALGADO SABOR QUEIJO EMBALAGEM COM 27 G OU 6 BICOITOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E CORANTE NATURAL CARMIM (INS 120). CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 6 PACOTES DE 27 G CADA.	PCT	500
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G	PCT	2.000
09	BISCOITO TIPO LEITE- INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO LEITE EM PÓ, SAL E MALTE FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E FOSFATO MONOCÁSICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E RUM. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G	PCT	2.000
10	BISCOITO TIPO MAISENA - INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO LEITE EM PÓ, SAL E MALTE FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E FOSFATO MONOCÁSICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E RUM. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G	PCT	2.000
11	BISCOITO TIPO MARIA - INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO LEITE EM PÓ, SAL E MALTE FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E FOSFATO MONOCÁSICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E RUM. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G	PCT	2.000
12	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO, 400 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50
LOTE 08 - INDUSTRIALIZADOS - CARNES E DERIVADOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	CALABRESA DEFUMADA - INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, CARNE, MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, TOUCINHO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SAL, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PIMENTAS: CALABRESA E PRETA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, REGULADOR DE ACIDEZ LACTADO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMAS: NATURAL DE FUMAÇA E DE PIMENTA PRETA, CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251) E CORANTE NATURAL CARMIN (INS 120). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM À VACUO COM 1 KG	KG	1.000
02	CARNE DE BOI – TIPO: ALCATRA - EMBALAGEM À VACUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM PORÇÕES APROXIMADAMENTE DE 2 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	KG	800
03	CARNE DE BOI- TIPO: MÚSCULO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESO DE 1 A 2 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA	KG	300



	N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99		
04	CARNE MOÍDA CONGELADA – CARNE DE BOA QUALIDADE – EMBALAGEM A VÁCUO 500G, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	KG	2.500
05	CHARQUE – CARNE BOVINA SALGADA – PONTA DE AGULHA. EMBALAGEM: VÁCUO DE 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	KG	700
06	FÍGADO – FÍGADO FRESCO RESFRIADO BOVINO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	KG	250
07	SALSICHA TIPO HOT-DOG - INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, MIÚDOS DE SUÍNO/AVE, PELE DE SUÍNO/AVE, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS NATURAIS AÇÚCAR, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (E452), CONSERVADORES NITRATO E NITRITO DE SÓDIO (E250 E 251), ERITORBATO DE SÓDIO (E316), CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: Á VACUO COM 1 KG.	KG	1.200
LOTE 09 - INDUSTRIALIZADOS – FRANGO, PEIXE E DERIVADOS			
01	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	KG	1.200
02	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE - INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (POLPA DE TOMATE, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL, ESPECIARIAS - SALSICA, ORÉGANO, CEBOLA, PIMENTÃO VERMELHO, MANJERONA, CONDIMENTO PIMENTA PRETA, CURRY, NOZ MOSCADA E SÁLVIA -, AÇÚCAR CRISTAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMAS NATURAIS DE ALHO, CEBOLA E MANJERICÃO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 125 A 250G	LT	600
LOTE 10 - INDUSTRIALIZADOS – ÓLEO, CAFÉ			
01	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE GIRASSOL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES), PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	750
02	CAFÉ- INGREDIENTES: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM Á VACUO DE 500G.	UND	250
03	CALDO , PARA CULINÁRIA, DE CARNE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU Resolução vigentes da ANVISA/MS, EMBALAGEM COM 114 GRS.	UND	360
04	CALDO , PARA CULINÁRIA, DE GALINHA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU Resolução vigentes da ANVISA/MS, EMBALAGEM COM 114 GRS	UND	360
05	FOLHA DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. EMBALAGEM 100 G	UND	312
06	GELATINA COM SABORES, DE MORANGO , UVA E DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	UND	192



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

07	GELATINA DIET – EMBALAGEM COM 12 G, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍMARICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEM E SACAROSE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES, CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50
----	---	-----	----



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ /
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, neste ato representada
pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade (RG)
_____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para
que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à
_____, portador da cédula de identidade (RG)
_____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim
específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Baixa Grande- BA, no PREGÃO
PRESENCIAL nº PRP 003/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou
prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.
Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.

(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR) DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.
..... e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das
sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ n.º _____,
(Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
MINUTA DO CONTRATO nº. ...

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
..... QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE – BA. E A
EMPRESA.....

A Prefeitura, CNPJ nº, situada na, neste ato representado pelo seu titular, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situado à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a fornecimento de, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de, conforme especificações, quantidades e condições constantes dos anexos I da licitação do Pregão Presencial nº. /

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de (POR EXTENSO), a contar da data de sua assinatura, até

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado Imediatamente após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.



PARÁGRAFO TERCEIRO : O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO : Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de..... ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A Prefeitura Municipal de não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no seguinte endereço:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.



PARÁGRAFO SEXTO: Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os itens serão inteiramente recusados pelanas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso os apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária

PARÁGRAFO SEGUNDO: A poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A poderá revogar ou anular esta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

PARÁGRAFO QUARTO: É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

___ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: